



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº 12/2024

de 15 de abril de 2024.

Exmo. Sr.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, vem pedir a Vossa Excelência, após ciência ao Plenário, que seja a presente Indicação encaminhada ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal**, objetivando o seguinte:

“Implementar políticas públicas voltadas às pessoas com transtorno do espectro autista no âmbito do Município de Vila Valério, no sentido de:

- 1 – Disponibilizar veículo de pequeno porte para viagens de longa duração, com intuito de realização de consultas e exames, sobretudo para a Grande Vitória;**
- 2 – Viabilizar o acesso simplificado e prioritário aos medicamentos disponibilizados pelo Município, com menor burocracia na liberação;**
- 3 – Realizar treinamento especializado para os cuidadores escolares, de modo que saibam os procedimentos a serem adotados no cuidado de crianças com TEA.”**

JUSTIFICATIVA

No Brasil, por diferentes motivos, as iniciativas governamentais propriamente direcionadas ao acolhimento das pessoas com diagnóstico de autismo desenvolveram-se de maneira tardia. Em âmbito municipal, sabemos que este grupo de pessoas encontram maior amparo na Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). Contudo, é extremamente necessário que o Poder Público desenvolva a implantação de políticas públicas voltadas para as pessoas com autismo, nas áreas da saúde, educação, esportes, lazer, etc.

As solicitações mencionadas acima são de suma importância, constituindo-se como políticas públicas a serem concretizadas. A primeira delas (1) consiste em proporcionar maior





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

conforto e bem-estar para as pessoas com transtorno do espectro autista e seus acompanhantes, uma vez que enfrentam dificuldades constantes no **deslocamento para outras cidades, sobretudo para Grande Vitória**, quando da realização de consultas, exames e outros procedimentos médicos especializados.

Outra necessidade (2) diz respeito à burocracia para **liberação dos medicamentos**. Muitos tem sido os desafios das mães e acompanhantes no momento de retirar as medicações necessárias nas unidades de saúde, o que dificultado o acesso ao tratamento devido.

O terceiro item desta proposição (3) consiste no treinamento dos cuidadores escolares para o atendimento às pessoas com transtorno do espectro autista, orientando os colaboradores quanto aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas. O objetivo do curso de cuidador de crianças com TEA nas escolas (Transtorno do Espectro Autista) é formar profissionais capacitados a trabalhar com os cuidados relacionados à criança: desde a rotina diária de alimentação, higiene e locomoção até as atividades relacionadas ao desenvolvimento do sistema cognitivo e da sociabilidade.

A educação é um direito fundamental protegido pela Constituição Federal, que deve ser assegurado de forma solidária pelos entes federativos, com absoluta prioridade, conforme previsão dos arts. 6º e 227, da CF/88. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, **tem direito a acompanhante especializado**, segundo a inteligência do parágrafo único do art. 3º da Lei 12.764/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo combinado com o inciso III do art. 208 da CF/88, Estatuto da Criança e do Adolescente, Convenção Internacional sobre direitos das pessoas com deficiência e Lei de Diretrizes Básicas da Educação.

Isto posto, cientes de que o Exmo. Prefeito Municipal importa-se com o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para as pessoas com autismo, garantindo-os melhor qualidade de vida, aguardamos o acolhimento às nossas reivindicações.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RENATO SCHMIDT

Vereador

